

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Outubro de 2020.

do objeto configura inexecução total do contrato, que é descumprimento contratual, passível de penalização conforme art. 90 da PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010;

Considerando que a empresa Work Express Comunicações Ltda não apresentou defesa prévia até 18 de setembro de 2020, e que a situação da contratação permanece como descrita na REP/IDAF/GERAD/Nº 001/2020 na peça #19;

Considerando a manifestação da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, despacho do Subsecretário de Estado de Administração Geral e Decisão do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER - Respondendo.

Ante o exposto, decido pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Pública Nacional pelo prazo de 12 (doze) meses, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, III, à empresa Work Express Comunicações Ltda, resguardado o direito de recurso administrativo da licitante que deverá ser exercido nos termos do art. 97 da referida Portaria c/c o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**É a decisão.**

**Publique-se e notifique-se.**

Vitória/ES, 21 de outubro de 2020.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-presidente

**Protocolo 619521**

**Instrução de Serviço nº 113-P, de 21 de outubro de 2020.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes aos processos de nº 2020-QTMOL e nº 2020-C2D1L, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 099-P, de 25/09/2020, publicada no DOE/ES em 28/09/2020.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 28/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2020.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-presidente

**Protocolo 619529**

**RESUMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**Ordem de Serviço nº 003/2020 Processo nº 2020-1HNM9**

**Contratante:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

**Contratada:** WORK EXPRESS COMUNICAÇÕES LTDA

**Objeto:** RESCISÃO UNILATERAL

do Contrato Ordem de Serviço Nº 003/2020 firmado entre as partes, que visava a contratação de serviços de esquadrias metálicas, sendo grades para janelas, com fornecimento de materiais, inclusive instalação, para a nova Sede do IDAF, tendo em vista a razão de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, por inexecução total do contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

**Fundamento Legal:** Art. 79, inciso I, Art. 78, inciso I e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do item 11.1.8 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 0006/2020.

Fica resguardado o direito de recurso, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93.

Vitória, 19 de outubro de 2020.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-Presidente do IDAF

**Protocolo 619718**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** IDAF  
**CONTRATADA:** METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA

**OBJETO:** Alteração da data de pagamento, expressa na CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 4.1.3, em função da obrigatoriedade prevista no Decreto nº 4662-R, de 02/06/2020, publicado no DOE-ES em 03/06/2020 e Portaria Sefaz nº 34-R, de 18/06/2020, publicada no DOE-ES em 19/06/2020.

**Nº DO PROCESSO:** 2020-5W58R

Vitória, 20 de outubro de 2020

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-Presidente

**Protocolo 619705**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.** Proc. DER-ES Nº 2020-SX4SZ.

**Partes:** DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

**Objeto:** Autorização para implantação de extensão de rede (OV 4001137821 - EDP ESCELSA) com instalação de dois postes para travessia aérea de rede de energia na rodovia estadual ES-248, km 01, localidade de Bebedouro, no município de Linhares-ES.

**Licença de Implantação nº** E.667/2020.

**Assinatura:** 13/10/2020.

**Protocolo 619659**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 006 de 20 outubro de 2020**

**Aprova a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05/2017, que estabelece critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 20 de outubro de 2020, às 14:00,** em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do presidente do CONSEMA, CONREMAS e CERH, publicada no DIO/ES em 08 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179/2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos e aprovar os critérios e normas relativos ao uso de recursos hídricos;

Considerando a Lei 10.179/2014, Artigo 19, qualquer outra modalidade de outorga, além daquelas previstas no corpo da presente Lei, deverá ser previamente e de forma fundamentada, submetida à aprovação do CERH.

Considerando a Lei 10.179/2014, Artigo 55, inciso IX, compete ao CERH: aprovar as propostas encaminhadas pelos Comitês sobre as outorgas, derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados antes para as suas respectivas áreas de atuação geográfica.

Considerando a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05/2017 que "estabelece critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência", encaminhado ao Plenário do CERH para aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05, de 24 de março de 2017, e seus Anexos, a qual estabelece os critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de outubro de 2020.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do CERH

**Protocolo 619508**

**DELIBERAÇÃO CERH Nº 005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais,**

em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência no dia 20 de outubro de 2020 às 14h00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

**Protocolo E-DOCS nº 2020-21KMS8**

**Requerente:** Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

**Assunto:** Solicitação de homologação do processo eleitoral para preenchimento de vagas da diretoria do CBH- Rio Itaúnas, mandato 02/2019 à 02/2021.

Por unanimidade dos presentes, e em conformidade com a ata, homologar o resultado final do processo eleitoral da Diretoria do CBH Rio Itaúnas, mandato 02/2019 à 02/2021, apresentado nesta reunião, em atendimento ao disposto no art. 3º inciso IX, art. 8º inciso II e o art. 10 da Resolução CERH nº 003 de 11 de junho de 2014.

**Entidades presentes:** SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SESA, UFES, IFES FINDES, FAES, CESAN, EDP-ESPÍRITO SANTO, FECOMERCIO, SINDIROCHAS, COLÔNIA DE PESCADORES Z9, CBH RIO JUCU, CONSORCIO DO RIO GUANDU ONG SINHA LAURINHA, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, FETAES, CCBH RIO ITABAPOANA.

Vitória - ES, 20 de outubro de 2020.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

**PRESIDENTE DO CERH**

**Protocolo 619510**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2020**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A1 - TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE 12 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

**CONTRATADA:** SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

**VALOR:** R\$ 448,90 (quatrocentos